

# PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

2022



















#### Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Reinhold Stephanes **Diretor-Presidente** 

Daniela Janaína Pereira Miranda

Diretora Administrativa Financeira

Antenor Demeterco Neto

Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury

Diretor de Normas e Regulamentação

Manual coordenado por Diretoria de Normas e Regulamentação

Texto

Bráulio Cesco Fleury Kharen Kelm Herbst

**Projeto Gráfico e diagramação** Carlos Eduardo Winnikes da Silva



# PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022

DIRETORIA DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO

Aprovado pelo Conselho Diretor da Agepar Reunião Ordinária nº 35/2021 - 21 de dezembro de 2021 -

# SUMÁRIO



I. Introdução	05
II. Breve Histórico e Contextualização	06
III. Plano de Capacitação	07
a) Eixo 1: Reunião Semanal de Capacitação	07
b) Eixo 2: Cursos práticos / Workshops	09
c) Eixo 3: Parcerias e cooperação com outros órgãos e instituições	14
d) Recomendações	16
	10
IV. Conclusão	18

### I. Introdução

O Regulamento da Agência trata do Plano Anual de Capacitação em três passagens: no art. 68, o insere dentre os instrumentos de planejamento da Agepar (inc. VII); no art. 70, prevê que seu conteúdo deve integrar o Plano de Gestão Anual (§ 1º), devendo ser aprovado até a primeira reunião do mês de dezembro do ano anterior à sua vigência; e, por fim, há previsão no Regulamento de que a incumbência de apresentação e elaboração é da Diretoria de Normas e Regulamentação, nos seguintes termos:



Art. 32. Compete ao Diretor de Normas e Regulamentação: [...] V - propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Capacitação da Diretoria e do corpo funcional da Agepar nas áreas de atuação e de interesse da Agência, com a indicação de prioridades, de modo a não causar prejuízo às atividades desempenhadas por seus profissionais (Regulamento da Agepar)

Da leitura dos dispositivos aplicáveis, pode-se concluir (i) que o Plano tem como alvo a Diretoria e o corpo funcional da Agepar, do que se conclui que atinge a todos os integrantes da Agência; (ii) que o Plano deve indicar prioridades de formação e (iii) que a formação não deve causar prejuízo às atividades exercidas por seus profissionais.

Aqui, deve-se relembrar o caráter eminentemente técnico da atuação da Agepar, o que pode ser inferido de inúmeros dispositivos da Lei Complementar nº 222/2020 e que, por outro lado, exige a especialização técnica dos servidores que a compõem.

Portanto, a justificativa de previsão e construção do presente Plano Anual de Capacitação é justamente criar uma cultura de especialização técnica do corpo funcional da Agepar de modo a tornar perene a evolução das habilidades e competências dos seus servidores.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Exemplo disso são os seguintes dispositivos que preveem as suas competências: i) "zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos sob sua competência regulatória" (art. 6º, inc. I); ii) "implementar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação às delegações de serviços sujeitos à competência da Agência" (art. 6º, inc. II); iii) "efetuar a regulação econômica dos serviços públicos sob sua competência, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários" (art. 6º, inc. III); iv) "proceder a fiscalização e regulação técnica, fazendo cumprir os instrumentos de delegação, normas e regulamentos da exploração do serviço público, visando assegurar a quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade" (art. 6º, inc. IV); v) "subsidiar tecnicamente, o poder concedente, na delegação dos serviços sob titularidade estadual, devendo os editais ser submetidos previamente para aprovação da Agência e, antes da efetiva homologação pelo poder concedente, emitir parecer" e "subsidiar tecnicamente, quando solicitado, outras esferas de governo na delegação das atividades por elas tituladas" " (art. 6º, inc. IX e X); vi) "realizar e promover estudos, para propor maior eficiência nos serviços públicos regulados, bem como em novos projetos, na busca de futuros serviços delegáveis pela Agência, com a possibilidade de aquisição de ferramentas de monitoramento, validação independente e controle da legislação para os respectivos serviços" (art. 7º, inc. XIII). Pode-se citar, ainda, a expressa previsão de documentos técnicos prévios à realização de Revisão Tarifária e, ainda, Análise de Impacto Regulatório - todos documentos técnicos expedidos pela Agepar, com previsão na referida Lei Complementar e, também, no Regulamento (Decreto nº 6265/2020).

## II. Breve Histórico e Contextualização

Visando subsidiar a elaboração do Plano Anual de Capacitação para o ano de 2022, a Coordenadoria de Normatização Regulatória recomendou que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa Financeira desta Agepar, apresentasse o relatório da execução das atividades de capacitação dos servidores da Agência no ano de 2021 à luz das diretrizes instituídas pelo Plano desse ano (aprovado pela Resolução nº 36/2020); bem como, para que enviasse sugestões e subsídios ao Plano Anual de Capacitação do ano 2022, considerando os desafios ou oportunidades de melhorias que porventura tenha observado na execução do vigente Plano de Capacitação.

Atendendo às recomendações, a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/DAF encaminhou: (i) o cronograma com os temas de Capacitação executados no ano de 2021; (ii) os resultados das avaliações do Ciclo de Capacitação enviados pelos servidores desta Agência.

Ademais, a CRH/DAF informou a conclusão do Termo de Cooperação Técnica entre a Agepar e a SEAP, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná - EGP, com o objetivo de estabelecer mútua cooperação no desenvolvimento de ações e viabilizar a certificação dos eventos de capacitação realizados pela Agepar (protocolo nº 17.271.016-6); e que será elaborado cronograma para atendimento aos temas propostos no Plano Anual de Capacitação para 2022 pela EGP/SEAP em conjunto com a CRH/Agepar.

E, sugeriu a continuidade aos temas de Capacitação Principal, temas de Capacitação Complementar e temas indicados pelos servidores no Plano Anual de Capacitação de 2021 para o Plano Anual de 2022.

Em seguida, objetivando dar conhecimento a todos e oportunizar contribuições, foi aberta uma Consulta Interna (nº 3/2021), com todos os servidores desta Agência, para que pudessem se manifestar sobre o Plano de Capacitação do ano 2022.

A partir das sugestões e contribuições recebidas, apresenta-se a proposta de Plano Anual de Capacitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, para o ano de 2022, que foi submetida à deliberação do Conselho Diretor, nos termos do art. 68, inc. VII, do Regulamento da Agepar (Decreto nº 6265/2020).

## III. Plano de Capacitação

Passa-se, agora, à apresentação do Plano de Capacitação que terá vigência para o ano de 2022. Ressalte-se que o plano poderá ser revisto e ajustado ao longo da sua vigência, se necessário.

Propõe-se, no presente documento, diretrizes gerais de capacitação, sendo que a execução do Plano, posteriormente, deverá minuciar a forma de contratação dos docentes ou empresas (quando não gratuitos), a forma de pagamento dos cursos eventualmente contratados pela Agência, o que deverá estar a cargo da Diretoria Administrativa Financeira, conforme competência definida no art. 45, inc. III, do Regulamento da Agepar, bem como a definição de datas dos cursos.

#### a) Eixo 1: Reunião Semanal de Capacitação

Propõe-se a continuidade da iniciativa de reuniões semanais, com liberdade de escolha de palestrantes e com preferência a que os próprios servidores apresentem temas da sua escolha, conforme necessidades verificadas.

Prossegue-se com essa liberdade de escolhas de temas e sem remuneração específica. Deverão ser sempre privilegiados os temas recorrentes do trabalho cotidiano dos servidores.

# 1º Eixo

#### Reunião Semanal de Capacitação

Periodicidade: Às sextas-feiras, às 11:00 da manhã

Modalidade: Remoto

#### Temas preferenciais:

- Economia da Regulação
- Metodologias e prática de revisões tarifárias
- Reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos de concessão
- Base de Ativos Regulatória
- Metodologias de Fiscalização e Mensuração de Qualidade dos Serviços
- Curso Prático de Inspeção de Serviços
- Técnicas de Redação Normativa
- Análise de Impacto Regulatório e Análise de Resultado Regulatório
- Novos Marcos Legais
- Mecanismo de verificação de valores, arrecadação, tributos e dívida ativa
- Contabilidade Pública para não contadores
- Gestão de Pessoas
- Pregão Eletrônico e Licitações
- Atribuições e ações das Comissões de Licitação
- Gestão e Fiscalização de Contratos
- Gestão Tributária e Direito Tributário

Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)

Diretrizes básicas: (a) preferencialmente os palestrantes serão integrantes do corpo funcional da Agepar, nas áreas indicadas; (b) os palestrantes poderão se disponibilizar a ministrar o curso gratuitamente ou poderão ser utilizadas as verbas de Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR, Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Professor de Curso Regularmente Instituído – GEEP ou Recibo de Pagamento Autônomo, previstos no Decreto nº 7462, de 2013; (c) todos os servidores deverão ser convocados para a reunião semanal, independentemente da área de atuação e da vinculação com o tema apresentado; (d) deverá ser previamente divulgada a pauta mensal de reuniões, com disponibilização no site (intranet) ou rede interna.

#### b) Eixo 2: Cursos práticos / Workshops (Cursos In Company)

Propõe-se a continuidade da iniciativa de reuniões semanais, com liberdade de escolha de palestrantes e com preferência a que os próprios servidores apresentem temas da sua escolha, conforme necessidades verificadas.

Prossegue-se com essa liberdade de escolhas de temas e sem remuneração específica. Deverão ser sempre privilegiados os temas recorrentes do trabalho cotidiano dos servidores.

#### 2° Eixo

#### **Cursos práticos / Workshops (Cursos In Company)**

Periodicidade: Trimestral

Modalidade: Preferencialmente presencial

#### Temas:

- 1º trimestre: Economia da Regulação, Base de Ativos Regulatória, Revisão Tarifária
- 2º trimestre: AIR e ARR, Técnicas Normativas, Novos Marcos, Metodologias de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
- <u>3º trimestre:</u> Contabilidade Pública para não contadores, Análise de Investimentos, Direito e Contabilidade Tributária
- <u>4º trimestre:</u> Análise de Viabilidade Econômica e Financeira em Parcerias Público-Privadas (PPP), Pregão Eletrônico e Licitações, Gestão e Fiscalização de Contratos.

Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)

**Diretrizes básicas:** (a) a fim de viabilizar a participação de profissionais com notório conhecimento nas respectivas áreas, poderão ser utilizadas as verbas de Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR, Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Professor de Curso Regularmente Instituído – GEEP ou Recibo de Pagamento Autônomo, previstos no Decreto nº 7462, de 2013, ou ser realizada contratação de empresa para realização do curso; (b) todos os servidores poderão participar; havendo número de inscritos superior ao número de vagas, serão priorizados aqueles que atuem na área do curso oferecido; (c) os temas específicos e datas deverão ser submetidos ao Conselho Diretor para deliberação.

Neste 2º Eixo enquadra-se também a capacitação já contratada na consultoria da Revisão Tarifária Periódica do saneamento (empresa LMDM), prevista para ocorrer ao longo do ano de 2022, conforme definido no Objeto 4 do Edital de Contratação; e na consultoria da Revisão Tarifária Periódica do Gás, a ser contratada:

#### Consultoria da 2ª RTP do Saneamento [2]

#### Capacitação do corpo técnico da Agepar (Objeto 3 do Edital de Contratação)

Objetivando a qualificação do corpo técnico da Agepar, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores (regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão, revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de saneamento, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no mínimo 120 horas aula de capacitação, sendo que 100 horas aula deverão ser ministradas à distância. É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações.

O material disponibilizado que for produzido pelo contratado poderá ser utilizado por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

## O programa abrangerá aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- Introdução à Regulação e seus conceitos básicos voltadas para o saneamento e políticas públicas;
- Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- Estabelecimento dos Custos Operacionais Eficientes;
- Mecanismos de Compartilhamento de Eficiência (Fator X) e de Qualidade (Fator Q);
- Tratamento dos Investimentos;
- Definição da Remuneração do Capital;
- Definição da Estrutura Ótima de Capital (EOC);
- Base de Ativos Regulatória (BAR);
- Definição do Método de Reposição do Capital (ou Quota de Reintegração);
- Tratamento de Ativos não Onerosos;
- Tratamento Regulatório das Perdas Técnicas e Não Técnicas;
- Definição da Inadimplência Regulatória;
- Definição de Estrutura Tarifária;
- Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios métricos com possibilidade de inclusão de novos fatores externalizantes.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a transferência de conhecimentos aos servidores da Agepar.

Quando presencial, o programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com a previsão inicial para 60 pessoas, com local a ser definido pela empresa às suas expensas. Por fim, todo material elaborado, bem como registros de todas as capacitações realizadas deverão ser consolidadas em um relatório.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Processo Administrativo nº 17.289.538-7

#### Consultoria da RTP do Gás

#### Capacitação do corpo técnico da Agepar (Lote 1 – Fase 7 - Capacitação)

Objetivando a qualificação do corpo técnico da Agepar ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores em regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão (revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no **mínimo 40 horas-aula de capacitação**, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que 30 horas aula deverão ser ministradas a distância.

É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao Objeto do contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos sequintes assuntos:

- Introdução à Regulação e seus conceitos básicos voltadas para o gás canalizado, novo mercado de gás políticas públicas;
- Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- Tratamento dos Investimentos;
- Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR);
- Tratamento de Ativos não Onerosos;
- Definição de Estrutura Tarifária;
- Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios e métricas com possibilidade de inclusão de novos fatores geradores de externalidades.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know-how* aos servidores da Agepar.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em conjunto, entre contratada e contratante, às expensas da contratada, com a previsão inicial para 60 pessoas em local adequado, a ser definido.

#### Consultoria da RTP do Gás

#### Capacitação do corpo técnico da Agepar (Lote 2 – Fase 15 - Capacitação)

Objetivando a qualificação do corpo técnico da AGEPAR ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da AGEPAR, regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão (revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no **mínimo 40 horas-aula de capacitação**, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que até 30 horas aula poderão ser ministradas a distância.

É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao Objeto do contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- Estabelecimento dos Custos Operacionais Eficientes;
- Mecanismos de Compartilhamento de Eficiência (Fator X) e de Qualidade (Fator Q);
- Definição da Remuneração do Capital;
- Definição da Estrutura Ótima de Capital (EOC);
- Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR);
- Definição do Método de Reposição do Capital (ou Quota de Reintegração);
- Tratamento de Ativos não Onerosos;
- Tratamento Regulatório das Perdas Técnicas e Não Técnicas;
- Definição da Inadimplência Regulatória;
- Definição de Estrutura Tarifária;
- Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios métricos com possibilidade de inclusão de novos fatores externalizantes.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know-how* aos servidores da Agepar.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em discussão entre contratada e contratante, às expensas da contratada, com a previsão inicial para 60 pessoas, com local a ser definido pela empresa às suas expensas.

#### Consultoria da RTP do Gás

#### Capacitação do corpo técnico da Agepar (Lote 3 – Fase 3 - Capacitação)

Objetivando a qualificação do corpo técnico da Agepar ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da Agepar, em contabilidade regulatória, regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no **mínimo 40 horas-aula de capacitação**, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que 30 horas aula poderão ser ministradas a distância.

É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- Regulação financeira voltada para o gás canalizado, novo mercado de gás e políticas públicas;
- Controle patrimonial e tratamento financeiro e contábil dos ativos remunerados via tarifa;
- Auditória das informações contábeis e financeiras;
- Contabilidade Regulatória;
- Métodos de Custeio voltados à Regulação.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know-how* aos servidores da Agepar.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em discussão entre contratada e contratante, às expensas da contratada, com a previsão inicial para 60 pessoas, com local a ser definido pela empresa às suas expensas.

#### b) Eixo 3: Parcerias e cooperação com outros órgãos e instituições

Propõe-se que os servidores da Agência recebam informações sobre cursos oferecidos pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras ou outras Agências Reguladoras, bem como a oportunização de que servidores da Agência realizem visitas técnicas em Agências de outros Estados ou Agências Federais.

#### 3° Eixo

#### Parcerias com a Abar e outras Agências Reguladoras

Periodicidade: Anual

Modalidade: Presencial e à distância

**Temas:** Todos os que forem ofertados pela ABAR ou outras Agências Reguladoras e abertos à participação de servidores da Agepar.

**Organização:** Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)

Diretrizes básicas: (a) deverão ser divulgados a todos os servidores a oferta de cursos pela ABAR ou outras Agências Reguladoras; (b) aprovada pela unidade organizadora e pelo respectivo chefe a participação, os servidores serão liberados do expediente no horário do curso oferecido; (c) havendo previsão de pagamento do curso, haverá fixação de regras objetivas de seleção, com preferência ao servidor com atuação específica na área do curso ofertado; (c) no caso de visita técnica dos servidores da Agência, em outras Agências Reguladoras, serão criados grupos intersetoriais de servidores com formação multidisciplinar para, após agendamento, conhecer a realidade de outras Agências Reguladoras estaduais e federais; (d) ainda em relação à visitação, será organizado cronograma que possibilite a participação de todos os servidores efetivos da Agepar no período de vigência do Plano (2022).

Propõe-se, ainda, a busca pela cooperação junto a outros órgãos públicos, tais como a Secretaria da Fazendo do Estado do Paraná, para a capacitação dos servidores da Agepar em relação a temas específicos.

#### 3° Eixo

#### Cooperação entre Órgãos Públicos – Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná

Periodicidade: Anual

Modalidade: Preferencialmente presencial

**Temas:** Capacitação dos servidores da agência sobre os temas de tributação, cobrança e Dívida Ativa Estadual, em cooperação com a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

**Organização:** Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)

**Diretrizes básicas:** Buscar cooperação junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná para capacitação dos servidores da agência sobre os temas de tributação, cobrança e Dívida Ativa Estadual, que devem ser tratados de forma mais específica e intensa, pois a área responsável por esta atividade ainda não está plenamente capacitada e constituída na quantidade ideal de servidores para sua execução.

Propõe-se que a Agepar, por meio da CRH/DAF, busque firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, para que os servidores tenham maiores incentivos à realização de cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu).

#### 3° Eixo

#### Convênios com Instituições de Ensino Superior

Periodicidade: Anual

Modalidade: Preferencialmente presencial

**Temas:** Capacitação dos servidores da agência por meio da realização de cursos de pósgraduação (*lato* e *stricto sensu*) relacionados às áreas de atuação da Agepar.

Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)

**Diretrizes básicas:** Buscar firmar convênios junto a Instituições de Ensino Superior, para que haja medidas de estímulo ou incentivos para os servidores da Agepar na realização de cursos de pósgraduação, analisando a possibilidade de ajuda de custo ou outros benefícios.

Por fim, propõe-se que a capacitação por meio das plataformas oficiais do Estado seja incentivada, com uma divulgação mais ampla e constante dos cursos disponíveis e flexibilização da jornada de trabalho para o cumprimento da carga horária exigida nos cursos em que o servidor estiver inscrito ou matriculado.

#### 3° Eixo

#### Plataformas oficiais

Periodicidade: Anual

Modalidade: Presencial ou à Distância

**Temas:** Capacitação dos servidores da agência por meio da realização de cursos cujo conteúdo seja relacionado às áreas de atuação da Agepar, nas plataformas oficiais do Estado.

Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)

**Diretrizes básicas:** Divulgação mais ampla e constante dos cursos disponíveis e flexibilização da jornada de trabalho para o cumprimento da carga horária exigida nos cursos. Incentivar a realização de capacitações nas plataformas oficiais do Estado, tais como a Escola de Gestão do Paraná (https://www.ead.pr.gov.br/); Escola de Gestão Pública (https://www1.tce.pr.gov.br/egp), Escola Fazendária do Paraná (http://www.efaz.fazenda.pr.gov.br/), entre outras.

#### d) Recomendações

Para a execução do Plano de Capacitação proposto nesta Informação Técnica, recomenda-se à CRH/DAF – considerando a competência prevista no art. 45, inc. III do Regulamento da Agepar – a elaboração dos atos normativos pertinentes, com os detalhamentos necessários sobre formas e prazos, atendendo às diretrizes aqui estabelecidas.

Ademais, acatando a Contribuição nº 5 (exposta no item "II.a", acima), a fim de conferir maior segurança e previsibilidade aos servidores, propõe-se que, no decorrer do ano de 2022, seja editado ato normativo para disciplinar a flexibilização da jornada de trabalho ou controle de frequência / ponto, no tocante aos servidores que estejam realizando cursos de pós-graduação, ou que tenham aulas, eventos de capacitação ou compromissos acadêmicos, relacionados às áreas de atuação da Agepar, durante o horário de expediente.

Nesse sentido, consta da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná):

- Art. 251. Será concedida licença ao funcionário matriculado em curso de aperfeiçoamento ou especialização a realizar-se fora da cidade onde o servidor exercer suas funções.
- § 1º. O aperfeiçoamento ou a especialização deverão visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público.
- § 2º. No caso de acumulação de cargos e visando o curso o melhor aproveitamento do servidor à apenas um dêles, o outro órgão concederá a licença com exclusão do benefício de que trata o artigo 182.
- § 3º. Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do servidor, ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.
- Art. 282. Para que o funcionário possa ampliar sua capacidade profissional, o Estado promoverá cursos de aperfeiçoamento, conferências, congressos, publicações de trabalhos referentes ao serviço público e viagens de estudo.

§ 1º. O Estado pode conceder facilidades, inclusive financeiras, supletivas, ao funcionário que por iniciativa própria, tenha obtido bôlsa-deestudo ou inscrição em cursos fora do Estado ou no exterior, desde que a modalidade de que trate seja correlata à sua formação e atividade profissional no serviço público estadual.

§ 2°. Para os fins dêste artigo, será concedida ao funcionário a licença de que trata o art. 251.

Art. 283. O Estado manterá em caráter permanente, no orçamento de cada exercício, dotação suficiente destinada a garantir a consecução dos objetivos dispostos neste Capítulo.

Art. 284. Os diplomas, certificados de aproveitamento, atestados de freqüência, fornecidos pelo órgão responsável pela administração de cursos e bolsa de estudos, influem como títulos nos concursos em geral e nas promoções e acessos de classe em que esteja interessado o seu portador.

Parágrafo único. O regulamento caracterizará a valorização de cada espécie de títulos, apreçando mais os obtidos mediante a prestação de provas de conhecimentos e considerando, inclusive, o conceito das instituições expedidoras do título.



Os dispositivos normativos acima elencados - além de outros aplicáveis, a serem verificados - deverão ser regulamentados no âmbito da Agepar, para garantir maior segurança jurídica aos servidores desta Agência.

## IV) Conclusão

A apresentação deste Plano Anual de Capacitação cumpre o previsto no art. 32, inc. V, art. 68, inc. VII e art. 70, § 1º do Regulamento da Agepar.

O presente Plano tem o objetivo de institucionalizar a cultura de capacitação dos servidores da Agepar, no sentido de se buscar o atendimento aos preceitos legais e regulamentares que regem a Agência - em especial a esperada atuação técnica institucionalizada da Agepar.

O Plano de Capacitação, ora apresentado, foi apreciado e aprovado pelo Conselho Diretor da Reunião Ordinária nº 35/2021, ocorrida no dia 21 de dezembro de 2021.

A partir da publicação, a sua execução compete à Coordenadoria de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa Financeira, conforme art. 45, inc. III, do Regulamento da Agência.





Rua: Marechal Deodoro, 1.600 - Alto da Rua XV -Cep: 80.045-090







(C) @ageparpr



www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana



@agepar1